



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

ANEXO I

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ____/20__
AUDITÓRIO DO CAMPUS PETROLINA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O CAMPUS PETROLINA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO E**

NA FORMA A SEGUIR.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **AUTORIZANTE O CAMPUS PETROLINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, doravante denominado IFSertãoPE/Campus Petrolina, com Sede Administrativa na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, João de Deus, Petrolina – PE, CEP: 565.316-686, inscrita no CNPJ-MF sob nº 10.830.310/0003-68, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Geral, Sr(a). _____, CPF Nº ____-____ de acordo com a competência contida na Portaria nº ____ de ____ publicada no Diário Oficial da União no dia ____ e do outro lado como **AUTORIZATÁRIA** a empresa _____, CNPJ: ____/____-____ por meio do seu representante legal Sr(a). _____, CPF: ____-____, resolvem celebrar, entre si justo e acordado o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO BEM PÚBLICO - AUDITÓRIO DO CAMPUS PETROLINA**, com fundamento no art. 6 da Resolução nº 27 de 2026, bem como parecer jurídico PARECER Nº 00079/2025/NUCOORD/ESIFES/PGF/AGU da Procuradoria junto ao IFSertãoPE do qual é parte integrante os documentos de solicitação apresentado pela AUTORIZATÁRIA e demais que lhe procederem, sujeitando-se o **AUTORIZANTE E AUTORIZATÁRIA** às normas disciplinares da Resolução nº 27/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **TERMO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO** para o fim único e exclusivo de [descrever a finalidade do uso] no seguinte período de ____/____/____ às ____ horas, até ____/____/____ às ____ horas, respeitando os artigos 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 27/2026, de ____/____/____, do Conselho Superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES COBRADOS

2.1 O valor cobrado pela utilização dos espaços físicos pela AUTORIZANTE será calculado conforme a quantidade de dias e horários de uso, tomando como referência o Laudo de Avaliação (Anexo III), devidamente corrigido pelo IGPM.

2.2 O valor da diária corresponde a 10 (dez) horas de utilização. Para cada hora adicional além desse limite, será acrescida a fração de 1/10 (um décimo) do valor da diária.

III - O período destinado à organização e desmontagem do evento deverá ser contabilizado no tempo total de utilização do espaço físico, podendo, excepcionalmente, ser autorizado em horário diferenciado pela autoridade máxima, desde que sem o uso dos aparelhos de ar-condicionado.

Para o presente contrato, o valor estabelecido para todo o período de autorização é de R\$ _____ (escrever valor por extenso).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento deve ser feito por meio de [escrever GRU ou Fundação de Apoio ou troca da doação de materiais, equipamentos e/ou serviços]. Deverá a AUTORIZATÁRIA entregar [escrever aqui se será comprovante de pagamento, ou objetos doados junto ao contrato de doação e nota fiscal] ao órgão responsável pela gestão do espaço físico solicitado desta Instituição, com no mínimo 15 dias de antecedência ao uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS

4.1 O horário para utilização será disponibilizado da seguinte forma:

I - Para a comunidade interna deverá ser condizente com o horário de funcionamento do campus.

II - Para particulares, o horário de funcionamento será das 8h às 21h.

III - Excepcionalmente poderá ser utilizado em horários diferenciados e aos finais de semana e feriados, quando devidamente autorizado pela Direção Geral do Campus Petrolina, com a indicação do servidor responsável pelo acompanhamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:

5.1 Emitir, quando necessário, a Guia de Recolhimento da União – GRU ou boleto de pagamento via Fundação parceira para UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO nos termos da Cláusula Terceira.

5.2 Receber o especificado nos termos da Cláusula Terceira, referente ao pagamento da UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO.

5.3 Entregar o espaço físico devidamente limpo e organizado.

5.4 Designar servidor para realização de vistoria de entrega/recebimento do bem ao/do AUTORIZATÁRIO no momento anterior e posterior ao evento.

5.5 Orientar quanto ao bom uso do espaço físico, bem como a leitura da instrução normativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIA

- 6.1 A guarda e segurança dos equipamentos e utensílios são de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, não cabendo ao IF Sertão PE/Campus Petrolina qualquer ressarcimento por furto ou danos.
- 6.2 Promover o recolhimento de todos os materiais da AUTORIZATÁRIA no prazo máximo estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- 6.3 Responsabilizar-se pela completa higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios, entregando nas mesmas condições em que foi recebido.
- 6.4 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados.
- 6.5 A AUTORIZATÁRIA deverá manter-se à frente dos serviços, coordenando as atividades gerais, podendo indicar **prepostos formalmente autorizados** (conforme Anexo V) para atuar em áreas específicas, tais como som, ornamentação, buffet, segurança, entre outras, mediante prévia comunicação e aprovação da AUTORIZANTE.
- 6.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, resultantes da execução de suas atividades desenvolvidas no espaço físico, inclusive aqueles supervenientes ao presente Termo de Utilização, não havendo vínculo ou subordinação à AUTORIZANTE.
- 6.7 Arcar com todas as despesas relativas a tributos e tarifas, emolumentos ou contribuições fiscais de qualquer natureza, bem como os das multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas federais, estaduais e municipais, pertinentes às atividades desenvolvidas.
- 6.8 Certificar-se, antes de firmar o presente contrato, que as instalações atendem a necessidade do evento pretendido, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes para fim de ressarcimento posterior.
- 6.9 Comunicar imediatamente à AUTORIZANTE sobre a ocorrência de qualquer caso fortuito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

- 7.1 Além do previsto nos Art. 29, 48, 52 e 55, da referida Instrução Normativa, aplicam-se às proibições previstas neste Termo de Utilização;
- 7.2 É vedada qualquer alteração ou modificação da estrutura física do espaço, salvo com autorização do setor responsável desta instituição;
- 7.3 É vedada a utilização dos aparelhos de ar condicionados em horário diferente do estabelecido neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Além do disposto nos Artigos 50, 51 e 56 da referida Instrução Normativa, aplicam-se às penalidades previstas neste Termo de Utilização.
- 8.2 Advertência formal;
- 8.3 Suspensão temporária do direito de uso do espaço;
- 8.4 Responsabilização administrativa e/ou indenizatória pelos danos ocasionados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Pernambuco na cidade de Petrolina/PE, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente termo de utilização, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Utilização em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via a cada parte, para que produzam os mesmos efeitos legais.

Após lido e achado conforme, o presente Termo é assinado pelos representantes da AUTORIZANTE e da AUTORIZATÁRIA, bem como pelas testemunhas abaixo identificadas.

A AUTORIZATÁRIA declara, para todos os fins, que **leu, compreendeu e concorda** integralmente com as condições estabelecidas neste Termo e com a Resolução nº 27/2026.

Petrolina, _____ de _____ de _____.

Representante do
IFSertãoPE/Campus Petrolina

Representante
da AUTORIZATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA